LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 154, de 16 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
[...]
§1º Fica definido o quantitativo de 20 (vinte) cargos de Auditor Fiscal Municipal, integrando o Quadro Próprio de Auditoria Fiscal, criado por esta Lei." (NR)

Art. 2º O artigo 23 da Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 154, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do § 8º com a seguinte redação:

"Art. 23.
[...]
§8º O Auditor Fiscal Municipal em início de atividade somente fará jus a Participação Relativa à Recuperação de Créditos Tributários após o primeiro trimestre de efetivo exercício." (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 07 de novembro de 2025; 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2025.11.07 21:21:20 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

Autoria do Poder Executivo